



# Associação dos Funcionários Públicos do Estado de São Paulo

Fundada em 5 de novembro de 1931. Reconhecida de Utilidade Pública: Dec. Federal nº 6.969, de 14/03/1941; Lei Estadual nº 1.704, de 25/08/1952 e Dec. Municipal nº 9.118, de 07/11/1970.

## **PORTARIA nº. 13 / 2019**

### **Revê regulamentações anteriores instituídas pelas Portarias nºs 07 e 08/2019.**

O Presidente da Diretoria Executiva da Associação dos Funcionários Públicos do Estado de São Paulo – AFPESP, objetivando dar cumprimento ao deliberado pela Diretoria Executiva em reunião ordinária do último dia 11 de abril, consoante competência prevista na alínea “q” do art. 62 do Estatuto Social, e,

Considerando resultado positivo de estudos revisionais de custos operacionais determinados pela Presidência, havendo, pois, a possibilidade de subsidiar em parte atividades reservadas aos associados não hospedados;

Considerando argumentos ponderados trazidos ao conhecimento da Diretoria por parte de associados já acostumados a utilizar nossas Unidades de Lazer, mesmo quando não hospedados; e,

Considerando que mantidas as demais medidas corretivas verifica-se a possibilidade de assegurar a segurança e o conforto dos associados e dependentes hospedados, pagantes de diárias,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Rever preços fixados para a tomada de refeições avulsas nas Unidades de Lazer por associados, dependentes e convidados não hospedados, nos seguintes termos:

**I** – Para associados e dependentes maiores de 12 anos: R\$ 30,00 (trinta reais) para almoço, R\$ 30,00 (trinta reais) para jantar e R\$ 15,00 (quinze reais) para café da manhã;

**II** – Para dependentes entre 05 e 12 anos: R\$ 20,00 (vinte reais) para almoço, R\$ 20,00 (vinte reais) para jantar e R\$ 10,00 (dez reais) para café da manhã;

**III** – Para convidados: R\$ 40,00 (quarenta reais) para almoço, R\$ 40,00 (quarenta reais) para jantar e R\$ 20,00 (vinte reais) para café da manhã; e,

Sede: R. Dr. Bettencourt Rodrigues, 155 - Centro - São Paulo / SP





## Associação dos Funcionários Públicos do Estado de São Paulo

Fundada em 5 de novembro de 1931. Reconhecida de Utilidade Pública: Dec. Federal nº 6.969, de 14/03/1941;  
Lei Estadual nº 1.704, de 25/08/1952 e Dec. Municipal nº 9.118, de 07/11/1970.

**IV** – Isenção para menores de 05 anos.

**Art. 2º** - Rever taxa fixada para uso das piscinas nas Unidades de Lazer por associados e dependentes não hospedados, nos seguintes termos:

**I** – R\$ 15,00 (quinze reais) para maiores de 12 anos de idade;

**II** – R\$ 10,00 (dez reais) para dependentes entre 05 e 12 anos; e,

**III** – Isenção para menores de 05 anos.

**Art. 3º** - Ampliar limite de horário de acesso às piscinas das Unidades de Lazer por associados e dependentes não hospedados, agora franqueado a partir das 10hs, quando a capacidade dos tanques assim permitir.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua divulgação.

**Art. 5º** - Ficam parcialmente revogadas as Portarias específicas de números 07 e 08/19, mantidas inalteradas demais regulamentações.

G.P., em 17 de abril de 2019.



**ÁLVARO GRADIM**  
Presidente

LMG/fmar

Sede: R. Dr. Bettencourt Rodrigues, 155 - Centro - São Paulo / SP